Gmail **Departamento de Compras PMSA <licitacao@santoangelo.rs.gov.br>**

Re: Pedido de esclarecimentos — Pregão Eletrônico nº 75/2026 — Plantas ornamentais

1 mensagem

Secretaria do Meio Ambiente PMSA <meioambiente@santoangelo.rs.gov.br> 29 de outubro de 2026 às 08:36

Para: Departamento de Compras PMSA <licitacao@santoangelo.rs.gov.br>

Em ter., 27 de out. de 2026 às 07:42, Departamento de Compras PMSA <licitacao@santoangelo.rs.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
> Conforme informações recebidas pelo Setor de Fiscalização:
>
> **1. Licença ambiental e Cadastro Florestal**
>
> A cláusula 8.1.3 exige RENASEM, licença ambiental e Cadastro Florestal. Considerando a participação de empresa comerciante de mudas, que adquire os produtos de fornecedores e não realiza sua produção, solicitamos esclarecer:
>
> a) A licença ambiental e o Cadastro Florestal deverão estar necessariamente em nome da licitante? **Não.** Quais documentos e órgãos emissores serão aceitos? **Serão aceitos em nome do produtor ou fornecedor**
>
> b) Caso a atividade exercida pela licitante esteja dispensada de licenciamento ambiental ou de inscrição florestal, será aceita comprovação dessa dispensa ou não incidência? **Sim.** Qual documento deverá ser apresentado?
>
> c) Quando os registros forem pertinentes à atividade do produtor, serão aceitos os documentos do fornecedor de origem, acompanhados do RENASEM vigente da empresa comerciante? **Sim.**
>
> **2. Quantidades mínimas por requisição**
>
> Os quantitativos estimados poderão ser solicitados em diferentes pedidos ao longo da vigência da ata? **Sim.** Em caso positivo, existe quantidade mínima por item ou valor mínimo por requisição? **Não**.
>
> Será permitido reunir itens de uma mesma contratada em uma única entrega, respeitado o prazo estabelecido? **Sim, respeitando o prazo de entrega de cada requisição.** Há previsão de frequência dos pedidos? **Não**
>
> **3. Especificações de porte e composição das caixas**
>
> Para os itens descritos apenas como plantas de porte “grande” ou “médio”, quais são as medidas mínimas exigidas, especialmente altura, diâmetro da copa e dimensão ou capacidade da embalagem?

Tamanhos padrões de paisagismo:

Porte da Muda	Flores de Época / Forrações	Plantas Ornamentais / Arbustivas
Pequeno (P)	5 a 8 cm	15 a 20 cm
Médio (M)	**8 a 12 cm** *(Padrão de canteiro)*	30 a 50 cm
Grande (G)	15 a 20 cm	50 a 120 cm

> A regra de pelo menos 15 unidades por caixa aplica-se a todos os itens de plantas cuja unidade de fornecimento seja “CX”, inclusive grama-amendoim, grama-preta, liríopes e demais forrações? Caso existam exceções, solicitamos informar a composição de cada caixa. **Composição de 15 unidades, exceto grama preta e grama amendoim que são em leiva.**
>
> **4. Entrega, descarga e plantio**
>
> Confirmam que a obrigação da contratada compreende o fornecimento e a entrega das plantas, sem execução de plantio, preparo do solo, adubação ou manutenção no local? **Sim, somente o fornecimento e entrega.**

A descarga será de responsabilidade da contratada? **Sim.** O endereço indicado na cláusula 13.1 dispõe de acesso para caminhões e de equipe ou equipamentos para receber plantas de maior porte, especialmente os jerivás com dois e três metros de fuste? **Sim.**

Todas as entregas ocorrerão nesse endereço ou poderão ser exigidos outros locais? **Somente neste endereço**.

5. Substituição de mudas

As cláusulas 1.2 e 13.2 apresentam previsão de substituição de mudas danificadas ou mortas em 48 horas após a entrega. Solicitamos esclarecer:

a) As 48 horas correspondem ao prazo para constatação e comunicação do problema ou ao prazo para efetuar a substituição? **Prazo para substituição, podendo ser prorrogado mediante justificativa por igual período.**

b) Caso correspondam ao prazo de substituição, a contagem começa com a comunicação formal à contratada? **Sim.** São horas corridas ou úteis? **Horas corridas**.

c) A obrigação abrange danos ou problemas preexistentes e atribuíveis ao fornecimento? Como serão tratadas ocorrências decorrentes de armazenamento, plantio, irrigação ou manejo após o recebimento pela Prefeitura? **Sim, ao fornecimento e ao produto após conferencia dentro do prazo de 48 horas da entrega, não abrangendo após este prazo.**

6. Faturamento e pagamento

Será permitido faturar e receber separadamente por cada pedido entregue e aceito? **Sim.**

Considerando a redação da cláusula 14.2 do edital e da cláusula 3.1 da minuta da ata, solicitamos confirmar o marco inicial do prazo de pagamento de até 30 dias úteis: entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal ou atesto de recebimento. **Entrega dos produtos junto com a NF.**

Solicitamos esclarecer também se a exigência de folha de pagamento e guias de FGTS e INSS, prevista na cláusula 14.3 para empregados utilizados na prestação de serviços, aplica-se ao simples fornecimento de plantas, sem execução de serviços no local. **Sim.**

Pedimos a confirmação do recebimento e a divulgação das respostas no ambiente oficial do certame, para conhecimento de todos os interessados, preferencialmente antes do encerramento das propostas, previsto para 29/10/2026, às 8h.

Atenciosamente,

Neuter Sampaio dos Reis
NESARE EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 42.382.002/0001-32

--
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADU
Av. Getúlio Vargas, n.º 270
Fones:(55)3312-0129
e-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br
http://www.santoangelo.rs.gov.br/
Santo Ângelo - RS